



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Abilio Pereira,  
232 - Centro

##### Telefone



77 3682-2122

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 042, DE 28 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### RESOLUÇÕES

---

- RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001, DE 29 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL ENCARGADA DE ORGANIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
- RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002, DE 29 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL CMDCA Nº 001-2023

### EDITAIS

---

- EDITAL CMDCA Nº 001, DE 29 DE MARÇO DE 2023 - DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IUIU - BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA****Gabinete do Prefeito**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA  
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

**DECRETO N.º 042, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IUIU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 275, de 18 de junho de 2015.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para mandato de 02 (dois) anos, que passa a ser constituído de forma paritária pelos seguintes membros:

**I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:****a)** Representantes da Secretaria de Saúde - SES:

Titular: Marlúcia dos Santos Magalhães.  
Suplente: Angra de Jesus Montalvão.

**b)** Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES:

Titular: Maura Rayanna dos Santos Ribeiro.  
Suplente: Ailde Nogueira Lopes.

**c)** Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA:

Titular: Silvio Paulo Dias Ferreira.  
Suplente: Cleone Pereira de Menezes.

**d)** Representantes da Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC:

Titular: Bruna Graciela Barros Lima.  
Suplente: Edicarlos Alves de Oliveira.

**e)** Representantes da Secretaria de Administração e Finanças – SEAF:

Titular: Fábio Gomes dos Santos.  
Suplente: Antônio Albérico dos Santos.

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU – ESTADO DA BAHIA****Gabinete do Prefeito**

Praça Abílio Pereira, 232 – Centro, CEP: 46438-011 – Iuiu-BA  
☎ 77 3682-2122/2009 ✉ [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) CNPJ: 16.416.158/0001-87

**a) Representantes da Pastoral da Criança:**

Titular: Antônia Maria dos Santos.

Suplente: Ana Clara dos Santos Almeida Félix.

**b) Representantes da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade de Veredinha e da Associação dos Produtores Rurais de Riacho da Caveira:**

Titular: Edileuza Dias dos Santos.

Suplente: Luciano Rodrigues dos Santos.

Titular: Cristiana Costa Pimentel.

Suplente: Erly Vagner Rodrigues de Oliveira.

**c) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iuiu:**

Titular: Joselma Dias Castro.

Suplente: Célia Glécia Santos dos Santos Benevides.

**d) Representantes do Terço dos Homens Sagrado Coração de Jesus:**

Titular: Ernandes da Costa Gomes.

Suplente: Ubiratan Ferreira Montalvão.

**Art. 2º** - O desempenho do mandato dos Conselheiros nomeados por este decreto será considerado como trabalho relevante, de cunho social e gratuito, prestado ao município de Iuiu – Bahia.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito**, em 28 de março de 2023.

**REINALDO BARBOSA DE GÓES**  
Prefeito

**PHELIPE ALVES DE ALMEIDA**  
Secretário-chefe de Gabinete  
Decreto nº 021/2021





## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001, DE 29 DE MARÇO DE 2023

**Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar de Iuiu, Quadriênio 2024-2027.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IUIU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8069/90 e da Lei Municipal nº 275/2015, e suas alterações posteriores,**

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Iuiu.

**Art. 2º** - A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

Membros do Poder Público:

- a) Fábio Gomes dos Santos;
- b) Cleone Pereira de Menezes;
- c) Maura Rayanna dos Santos Ribeiro.

Membros da Sociedade Civil:

- a) Joselma Dias Castro;
- b) Edileuza Dias dos Santos;
- c) Ernandes da Costa Gomes.

**Parágrafo único.** Fica definido como Presidente da Comissão Especial Eleitoral o Senhor Cleone Pereira de Menezes.

**Art. 3º** - Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- I- Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no edital a ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
- II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, podendo, se







- necessário ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que julgar necessárias;
- III- Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
  - IV- Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
  - V- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
  - VI- Realizar reuniões destinadas a dar conhecimento das regras do processo eleitoral e avaliativo;
  - VII- Escolher e divulgar locais de prova, votação e apuração dos votos;
  - VIII- Providenciar a confecção de células para votação manual, conforme modelo a ser aprovado;
  - IX- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
  - X- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
  - XI- Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituem violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
  - XII- Analisar e decidir, em primeira instância, os pedidos de impugnação e outros incidentes que surgirem no dia da votação;
  - XIII- Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação, juntamente com o presidente do CMDCA;
  - XIV- Notificar pessoalmente o Ministério Público, com antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
  - XV- Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo, estimulando a participação dos eleitores;
  - XVI- Resolver os casos omissos;

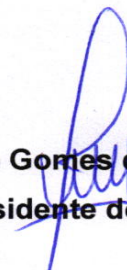




**Art. 4º** - A Comissão Especial Eleitoral formada para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Iuiu, para o mandato de 2024/2028 se dissolverá em 30 (trinta) dias após o término do processo eleitoral;

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iuiu, 29 de março de 2023.

  
**Fabio Gomes dos Santos**  
**Presidente do CMDCA**





**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a aprovação do Edital CMDCA nº 001/2023 que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Novos Membros do Conselho Tutelar do Município de Iuiu-BA, para exercício do mandato de 10-01-2024 a 09-01-2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE IUIU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e da Lei Municipal nº 275/2015 e do seu Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Edital CMDCA nº 001/2023 que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Novos Membros do Conselho Tutelar do Município de Iuiu – BA, para exercício do mandato de 10-01-2024 a 09-01-2028, conforme aprovação da Comissão Especial Eleitoral.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iuiu, 29 de Março de 2023.

**Fabio Gomes dos Santos**  
Presidente do CMDCA







## EDITAL CMDCA Nº 001, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

**Dispõe sobre o Processo de Escolha dos Novos Membros do Conselho Tutelar do Município de Iuiu – BA, para exercício do mandato de 10-01-2024 a 10-01-2028.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IUIU – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal no 275, de 06 de junho de 2015, que rege o CMDCA e suas atualizações, e ainda baseado na Lei Federal no 12.696/12 e na Resolução 23112022 do CONANDA, vem tornar público os procedimentos para o processo de escolha dos membros que irão compor o Conselho Tutelar de Iuiu - BA, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, nos seguintes termos:

### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será composto das seguintes etapas:**

- I. Registro de candidatura;
- II. Processo avaliativo por meio de aplicação de prova objetiva;
- III. Eleição dos candidatos aprovados no processo avaliativo, através do voto direto, secreto e facultativo;

**1.2 - O edital integrante do presente processo de escolha obedecerá a Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, e suas atualizações e a Lei Municipal nº. 275 de 06/06/15 e suas atualizações, sendo publicado no Diário Oficial do Município.**

**1.2.1 – Todas as informações, convocações e resultados relativas ao processo de escolha dos novos conselheiros tutelares serão publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Iuiu, no seguinte endereço: [www.iuiu.ba.gov.br/acessoainformacao/conselho\\_tutelar](http://www.iuiu.ba.gov.br/acessoainformacao/conselho_tutelar), sendo de inteira responsabilidade dos candidatos se atentarem a tudo o que for publicado no referido site.**





**1.3** – O CMDCA divulgará, ainda, o referido edital por meio de remessa do mesmo aos seguintes locais:

- I – Chefias do Poder Executivo e Legislativo do Município;
- II – Promotoria de Justiça e ao Juiz de Direito da Comarca de Carinhanha;
- III – Secretarias Municipais;
- IV – Estabelecimentos de Ensino Médio localizados no município;
- V – Principais entidades representativas da sociedade civil, existentes no Município.

## **2 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**2.1** -O cargo de Conselheiro Tutelar possui suas atribuições descritas na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, em seus artigos nº 136 e 137, nas Resoluções do CONANDA nº 231/2022 e 170/2014.

**2.2** - O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

## **3 - DAS VAGAS, DO MANDATO E DA JORNADA DE TRABALHO**

**3.1** –Os cinco candidatos mais votados assumirão, efetivamente, o cargo de Conselheiro Tutelar, com mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

**3.1.1** -Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**3.1.2** – A jornada de trabalho será de dedicação exclusiva ao cargo, não podendo exercer qualquer outra função remunerada, seja na esfera pública ou privada.

**3.2.3** -O Conselho Tutelar funcionará ininterruptamente, inclusive aos finais de semana e feriados, permanecerão de plantão pelo menos dois conselheiros, conforme escala definida pelo colegiado, devendo ser cumprida a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

## **4 – DA REMUNERAÇÃO**

**4.1** – Conforme Lei n. 12.696/2012 e Lei Municipal n. 275, de 06/06/2015, a remuneração será no valor de um salário mínimo vigente, sendo assegurado o direito a:

- I. Cobertura previdenciária;
- II. Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração







- III. mensal;
- IV. Licença-maternidade;
- V. Licença-paternidade;
- VI. Gratificação natalina;
- VII. Licença para tratamento de saúde;
- VIII. Licença para tratamento de saúde por acidente em serviço;
- IX. Licença para tratamento de saúde em pessoa da família;
- X. Diárias;

## 5 - DO REGISTRO E INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

**5.1** – A candidatura é individual e sem vinculação a partidos políticos, somente podendo concorrer os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- I. Reconhecida idoneidade moral;
- II. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição da candidatura;
- III. Possuir, no mínimo, o ensino médio completo, ou equivalente, com reconhecimento no MEC, na data da inscrição da candidatura.
- IV. Residir e possuir domicílio eleitoral no município de Iuiu;
- V. Estar em gozo dos direitos políticos;
- VI. Ter aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) na prova objetiva.

**5.2** – Os requerimentos de inscrições serão feitos pelo próprio interessado, de 10 de abril a 28 de abril de 2023, sempre em dias úteis, das 9h00min às 12h00min, na Gerência Executiva dos Conselhos, situada na Avenida Vicente Cristo Lopes, s/nº, Centro, ao lado da Borracharia de Pacote, nesta cidade, mediante apresentação do original e cópia dos seguintes documentos:

- I. RG;
- II. CPF;
- III. Comprovante de residência atual, ou documento equivalente (últimos 03 meses);
- IV. Título de eleitor acompanhado do comprovante/declaração de quitação com as obrigações eleitorais;
- V. Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual (Fórum de Carinhanha), Justiça Federal;
- VI. Declaração, certificado ou diploma de conclusão do ensino médio MEC;

**Avenida Vicente Cristo Lopes, s/nº - Bairro Planaltina, Iuiu – BA, CEP: 46438-538**





VII. Declaração de que tenha disponibilidade de exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob as penas das sanções legais.

**5.2.1** - Não será permitida a inscrição de candidaturas com a apresentação fracionada de documentos, devendo o candidato se dirigir à Gerência dos Conselhos unido de todos os documentos necessários.

**5.2.2** - Uma vez assinada pelo candidato a ficha de inscrição, e sendo anexada a esta os documentos apresentados, não será mais permitida a entrega posterior de documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato a finalização de sua inscrição, o que poderá ser feito apenas uma vez.

**5.2.3** - Não poderá inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar e tenha sido destituído desse cargo, após processo disciplinar

## **6 – DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA**

**6.1** – A relação dos requerimentos de registro de candidaturas protocolados será publicada no dia 03 de maio do ano 2023, no site oficial da Prefeitura de Iuiu, no seguinte endereço [http://www.iuiu.ba.gov.br/acessoainformacao/conselho\\_tutelar](http://www.iuiu.ba.gov.br/acessoainformacao/conselho_tutelar).

**6.1.1** – Após a publicação da relação dos requerimentos de registro de candidatura, será realizada a análise preliminar dos respectivos documentos apresentados, sendo publicada no dia 08 de maio, a relação preliminar dos requerimentos que cumpriram as exigências contidas no item 5.2 deste edital, pela comissão eleitoral, observado artigo 11, §2º da Resolução nº 170/2014 e 231/2022 do CONANDA.

**6.2** – A relação será publicada no site oficial da Prefeitura de Iuiu, no seguinte endereço: [http://www.iuiu.ba.gov.br/acessoainformacao/conselho\\_tutelar](http://www.iuiu.ba.gov.br/acessoainformacao/conselho_tutelar).

## **6.3 -DA IMPUGNAÇÃO DA CANDIDATURA**

**6.3.1** – Apresentada a relação de candidatos, estará aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação das candidaturas junto à Comissão Eleitoral, de 09 a 15 de maio fundamentada na violação de quaisquer requisitos legais para a função de Conselheiro Tutelar. A impugnação às inscrições poderá ser proposta por qualquer cidadão, pelo Ministério Público ou pelo próprio CMDCA.

**6.3.1.1** – A Comissão eleitoral publicará no dia 16 de maio de 2023, a relação das candidaturas impugnadas, notificando os inscritos que tiverem a sua candidatura







impugnada na mesma data, que por sua vez terão o prazo de 17 a 23 de maio para apresentarem a sua defesa, em petição fundamentada, endereçada à Comissão Eleitoral.

**6.3.2** – A análise dos pedidos de impugnação e respectivas defesas será realizada entre os dias 24 de maio até 01 de junho, sendo publicada a decisão no dia 05 de junho de 2023.

**6.3.3** – Em caso de discordância do candidato em relação à decisão da Comissão Eleitoral, ao mesmo cabe recurso a ser dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 12 a 16 de junho de 2023.

**6.3.3.1** - Os recursos serão analisados entre os dias 19 e 21 de junho e decididos no dia 21 de junho de 2023 em reunião extraordinária do CMDCA, cuja publicação da decisão do CMDCA ocorrerá na mesma data.

**6.3.4** – Não havendo impugnações, ou após a decisão final destas, será publicada relação final dos candidatos aptos a se submeterem à prova objetiva, bem como respectivos locais de prova, no dia 22 de junho de 2023.

## **7- DOPROCESSO AVALIATIVO**

**7.1** – Integrará o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares um processo avaliativo, de caráter eliminatório, acerca de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e sobre a Lei Municipal 275/2015 de 06 de junho de 2015.

**7.2** – O processo avaliativo de conhecimentos, de caráter eliminatório, será realizado na data provável de 09 de julho de 2023, das 8h00min às 12h00min, no Centro Educacional Edivaldo Boaventura, com endereço na Praça Edmar Ferreira, nº 460, Bairro Planaltina, Iuiu/Bahia.

**7.2.1** – A prova objetiva conterà 20 (vinte) questões, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de pontuação.

**7.2.2** – Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica de cor azul ou preta e documento de identificação original com foto.

**7.2.3** – O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

**7.2.4** – Os dois últimos candidatos só poderão sair do local de prova juntos, devendo ser considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto, durante sua realização, sem a autorização da Comissão ou Fiscais de Prova.





**7.2.5** – Não serão permitidos durante o período de execução da prova, realização de consultas e o uso de aparelhos eletrônicos. Considerando-se todo e qualquer material de leitura como apostilas, anotações, livros, e aparelhos como celular, mp3, mp4, mp5 e similares, tablets, calculadoras, relógio digital, fones de ouvido, rádio e aparelhos eletrônicos em geral, sob pena de anulação da prova do candidato e a sua consequente eliminação, devendo a comissão ser notificada do fato.

**7.2.6** – O caderno de questões não poderá ser levado pelo candidato, caso o mesmo não tenha cumprido ao menos 03 (três) horas de prova, ficando sob os cuidados da Comissão especial eleitoral e do CMDCA.

**7.2.7** – As portas do local de prova serão fechadas às 8h da manhã (horário local), todos os candidatos que chegarem ao local de prova após este horário serão impedidos de entrar e se submeter a prova.

**7.3** – A relação com o nome dos candidatos aprovados no processo avaliativo de conhecimentos será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Iuiu, no seguinte endereço [http://www.iuiu.ba.gov.br/acessoainformacao/conselho\\_tutelar](http://www.iuiu.ba.gov.br/acessoainformacao/conselho_tutelar).

**7.4** – O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova solicitará, por escrito, apenas no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**7.5** – Considerar-se-á aprovado no processo avaliativo o candidato que obtiver, no mínimo 60% (sessenta por cento) de acerto nas questões da prova objetiva. Se o candidato não obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação, o mesmo será eliminado do processo de escolha;

**7.6** – Somente poderá se submeter ao processo avaliativo o candidato que tiver seu pedido de registro de candidatura deferido pela Comissão Eleitoral.

**7.7** – A divulgação do gabarito será realizada no dia 10 de julho de 2023, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Iuiu, cujo endereço é o seguinte: [http://www.iuiu.ba.gov.br/acessoainformacao/conselho\\_tutelar](http://www.iuiu.ba.gov.br/acessoainformacao/conselho_tutelar).

## **7.8 – DOS RECURSOS**

**7.8.1** – O prazo para interposição de recursos que questionem o conteúdo da prova será de 11 a 17 de julho de 2023.







**7.8.2** – A resposta aos recursos interpostos pelos candidatos será publicada no dia 21 de julho de 2023.

## **7.9 – DO RESULTADO DO PROCESSO AVALIATIVO**

**7.9.1** – O resultado do processo avaliativo e a divulgação da relação dos candidatos aptos a participarem do pleito eleitoral será divulgada no dia 21 de julho de 2023, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Iuiu.

## **8 - DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS**

**8.1** – O voto será direto, secreto e facultativo.

**8.1.2** – A votação será realizada no dia 01 de outubro de 2023, das 8h00min às 17h00min, observadas as Leis Federais nº 8.069/90 e 12.696/12.

**8.2** – Poderão votar os cidadãos portadores de título eleitoral, acima de 16 anos de idade, e com domicílio eleitoral no Município de Iuiu, portando documento de identificação oficial com foto.

**8.3** – A comissão organizadora indicará a mesa receptora que será composta por um presidente e um mesário.

**8.4** – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

**8.5** – A apuração dos votos será feita logo após o encerramento da votação.

## **09 - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES**

**9.1** – Concluída a apuração dos votos, o presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha determinando sua publicação que ocorrerá no site oficial da Prefeitura Municipal de Iuiu.

**9.1.2** – Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) o candidato que obtiver maior nota no total do processo avaliativo;
- b) o candidato que possuir comprovada experiência na defesa/atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- c) o candidato que possuir nível superior completo na data da publicação das inscrições definitivas;
- d) o candidato com maior idade.





**9.2** – Os 05 (cinco) primeiros eleitos serão considerados membros titulares do Conselho Tutelar, e os subsequentes serão considerados suplentes por ordem decrescente de classificação na eleição.

**9.3** – Os membros do Conselho Tutelar tomarão posse no dia 10 de janeiro de 2024, conforme dispõe a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

## **10 - DOS IMPEDIMENTOS**

**10.1** – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: cônjuges, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tios, sobrinhos, padrasto, madrasta e enteado.

**10.2** – Estende-se impedimento do Conselheiro, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça de Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

## **11 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

- a) Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- b) Lei Municipal nº 275 de 06 de junho de 2015.

## **12- DO PROTOCOLO DE PEDIDOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS OU DEMAIS PETIÇÕES**

**12.1** - Todos os pedidos, impugnações, recursos ou demais petições deverão ser protocolados na Gerência dos Conselhos, localizada na Avenida Vicente Cristo Lopes, s/nº - Bairro Planaltina, Iuiu – BA, sempre em dias úteis, durante os respectivos prazos, se houverem, das 09h00min às 12h00min, mediante apresentação de documento impresso em duas vias, cabendo ao servidor responsável pelo atendimento efetuar o protocolo com data, horário e carimbo.

**12.2** – Os documentos protocolados em datas ou horários diferentes daqueles previstos neste edital, poderão incorrer no não recebimento e conseqüente não acolhimento pela Comissão Eleitoral, por intempestivos.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Avenida Vicente Cristo Lopes, s/nº - Bairro Planaltina, Iuiu – BA, CEP: 46438-538**



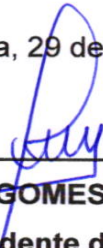


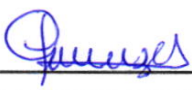


**13.1** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município com a supervisão do Ministério Público.

**13.2** – As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município com a supervisão do Ministério Público, aplicando-se de forma subsidiária a Legislação Eleitoral e outras que se fizerem necessárias.

Iuiu, Bahia, 29 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**FABIO GOMES DOS SANTOS**  
Presidente do CMDCA

  
\_\_\_\_\_  
**CLEONE PEREIRA DE MENEZES**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral





### ANEXO I – CRONOGRAMA DE AÇÕES E PRAZOS

Prazo para requerimentos de registro de candidaturas	10 a 28 de abril
Publicação da relação dos requerimentos de registro	03 de maio
Publicação da relação preliminar dos requerimentos de registro após análise da documentação	08 de maio
Prazo para impugnação dos registros de candidaturas	09 a 15 de maio
Publicação da relação de candidaturas impugnadas	16 de maio
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo de defesa	16 de maio
Prazo para apresentação de defesa dos candidatos impugnados	17 a 23 de maio
Análise e decisão acerca dos pedidos de impugnação	24 de maio a 01 de junho
Publicação da decisão acerca dos pedidos de impugnação	05 de junho
Prazo para interposição de recursos acerca das decisões sobre os pedidos de impugnação	De 12 a 16 de junho
Análise e decisão acerca dos recursos	De 19 a 21 de junho
Publicação do resultado da análise dos recursos	21 de junho
Publicação da relação final dos candidatos aptos a se submeterem à prova objetiva, bem como respectivos locais de prova	22 de junho
Aplicação da prova objetiva	09 de julho – 08h
Publicação do Gabarito Oficial	10 de julho
Prazo para interposição de recurso referente à prova	11 a 17 de julho
Publicação do resultado da análise dos recursos	21 de julho
Resultado final do processo avaliativo	21 de julho
Período de Campanha dos Candidatos	16 de agosto a 30 de setembro
Eleição	01 de outubro
Posse dos Conselheiros	10 de janeiro de 2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6F08-3F38-2FB8-31EA-581B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6F08-3F38-2FB8-31EA-581B



### Hash do Documento

ee6e03bf73f3c91d6f023754f9634023161eaff3da95cac8301ba93e84b53af0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/03/2023 19:00 UTC-03:00